



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2^a Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

EXAME

DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90154/2024/SUPEL/RO

Processo N°: 0004.010417/2023-45

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VIATURAS: VEÍCULO TIPO VAN**, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO e demais órgãos e/ou entidades participantes.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 174 de 07 de julho de 2025, publicada no DOE do dia 08 de julho de 2025, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

Considerando que o questionamento refere-se a aspecto técnico previamente definido pela Unidade Gestora no Termo de Referência, o referido questionamento foi encaminhado a demandante – CBM, que se manifestou nos seguintes termos:

1. QUESTIONAMENTO – Empresa "A" (0062757630)

"[...]

- b) O esclarecimento se as medidas apresentadas pelos veículo da requerente atendem essa r. Administração; em caso de negativa, requer-se a alteração da especificação editalicia, de modo que passe a constar largura externa máxima de até 2.470 mm;
- c) O esclarecimento se serão aceitos veículos com suspensão dianteira tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos e suspensão traseira eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos;
- d) O esclarecimento se os acessórios solicitados poderão ser instalados em concessionária ou transformadora homologada da fabricante;
- e) O esclarecimento se haverá aceitação da central multimídia oferecida pela requerente com opção de espelhamento de celular para utilização de GPS;
- f) O esclarecimento se será aceito banco de couro em material sintético;
- g) O esclarecimento 1) se a tonalidade oferecida pela requerente será aceita; não sendo aceita, 2) se será aceita a pintura do veículo na tonalidade solicitada pela r. Administração;
- h) O esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço, bairro, número ou CEP), uma vez que não consta no edital;
- i) O esclarecimento se os veículos adquiridos terão isenção de IPI;
- j) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros;

- k) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração, sendo com ônus para empresa; 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões; ainda 3) se o veículo deve ser considerado com rodagem de uso severo para com as revisões a serem arcadas;
- l) O esclarecimento se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA;
- m) O esclarecimento se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação;
- n) A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 120 (cento e vinte) dias
[...]"

RESPOSTA: A CBM, se manifestou por meio dos Despachos - CBM-GOAADM (0062825669), (0062855798) e Ofício nº 15417/2025/CBM-CPOFCOMPRA 0062864667):

- "[...]
- b) R: ATENDE.
- c) R: ACEITE E ATENDE.
- d) R: SIM PODERÃO.
- e) R: ACEITE E ATENDE.
- f) R: ACEITE E ATENDE.
- g) R: A TONALIDADE SÓ SERÁ ACEITE NAS CORES REGULAMENTADA PELO CBMRO, CONFORME MANUAL DE FROTAS DA INSTITUIÇÃO, ID 0062828700.

h) R: DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM-DLOG /Av. José Vieira Caula, nº 5582, B. Cuniã/CEP: 76824-418 Fone: *(69) 3901-6802/Email: dlogcbmro@gmail.com, HORÁRIO DE ENTREGA DE SEGUNDA À SEXTA DAS 07:00 H ATÉ 13:00 h.

i) O esclarecimento se os veículos adquiridos terão isenção de IPI;

Deverá ser observado a legislação pertinente, logo, para o objeto será isento o IPI, visto que conforme a [LEI NO 8.058, DE 2 DE JULHO DE 1990](#) e [DECRETO N° 7.212, DE 15 DE JUNHO DE 2010](#).

LEI n.º 8.058, DE 2 DE JULHO DE 1990

[...]

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI as saídas de veículos automotores de qualquer natureza, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinados à utilização nas atividades dos Corpos de Bombeiros, em todo o território nacional.

[...]

DECRETO n.º 7.212, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

[...]

XXIII - os veículos automotores de qualquer natureza, máquinas, equipamentos, bem como suas partes e peças separadas, quando destinadas à utilização nas atividades dos Corpos de Bombeiros, em todo o território nacional, nas saídas de estabelecimento industrial ou equiparado a industrial

[...]

No entanto, a isenção é apenas para o quantitativo referente ao CBMRO, isto é, 4 unidades, as demais deverão serem taxadas normalmente, visto que não serão de uso do CBMRO, mas sim da SEAS, SI, FUNCER e PM, totalizando 11 unidades que não serão isentas.

j) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros;

R: ATENDE.

k) As respostas para esse pedido de esclarecimento, constam no item 20 do termo de referência, anexo ao instrumento convocatório.

l) Não deverá ser considerada, visto que o veículo trata-se de veículo administrativo e não de combate a incêndio ou destinado exclusivamente ao socorro e transporte de ferido ou doente.

m) Sim, está correto o entendimento.

n) R: ACEITO PARCIALMENTE, PRAZO DE ENTREGA 90 (NOVENTA) DIAS SENDO

2. QUESTIONAMENTO – Empresa "B" (0062825957)

"[...J

1. Confirmação do tipo de veículo: O objeto da licitação trata-se efetivamente de uma van executiva ou de uma ambulância tipo A, B ou outro modelo específico?
2. Adequação das especificações técnicas: As exigências dos subitens 1.8.5 e 1.8.6 são compatíveis com o modelo de van executiva? Em caso negativo, haverá retificação do Termo de Referência?
3. Possibilidade de apresentação de modelos alternativos: Empresas poderão apresentar veículos que atendam ao conceito de van executiva, mesmo que não possuam as características descritas nos subitens mencionados?

[...J"

RESPOSTA: A CBM, se manifestou por meio de Despachos - CBM-GOAADM (0062825669), (0062855798) e Ofício nº 15417/2025/CBM-CPOFCOMPRAS 0062864667:

"[...J

- 1 . R:TRATA-SE DE UMA VAN EXECUTIVA COM ALGUMAS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FINALIDADE DE TRANSPORTE DE TROPA.
- 2 . R: SIM, AS ADEQUAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NOS ITENS 1.8.5 E 1.8.6 SÃO COMPATÍVEIS COM O MODELO DE VAN EXECUTIVA.
- 3 . R: NÃO. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO TEM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE MODELOS ALTERNATIVOS, DEVENDO A LICITANTE APRESENTAR O VEÍCULO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

[...J"

3. RESPOSTA: A SUPEL-CPEAP, se manifestou por meio de Despacho (0062978022):

A Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preço procedeu à alteração do Quadro Estimativo de Preços Id. (0062978022), promovendo a segregação de 4 (quatro) unidades destinadas a veículos que serão registrados em nome do CBMRO, os quais, conforme a legislação vigente, deverão ser isentos de IPI.

Em decorrência dessa modificação, foi elaborado um novo Quadro Estimativo de Preços, contemplando a referida alteração. As demais quantidades foram realocadas em item distinto, a fim de viabilizar a aquisição com incidência regular de tributos.

4. DA DECISÃO

Dessa forma, diante do exposto, informo que foi elaborado o Adendo Modificador nº 01, cuja íntegra encontra-se disponível no site da SUPEL, por meio do link: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Os licitantes que participarem dos itens destinados aos veículos com isenção de IPI deverão indicar expressamente essa condição em suas propostas, uma vez que o valor ofertado deverá refletir a não incidência do imposto.

Ressalta-se que não houve alteração no valor total.

Informa-se, ainda, que o Manual da Frota encontra-se disponível no site da SUPEL, no mesmo endereço eletrônico acima indicado.

Em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei nº 14.133/2021, a qual se aplica

subsidiariamente a modalidade Pregão, considerando que o certame encontrava-se suspenso, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 26/08/2025

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:
21/08/2025**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg2.supel@gmail.com

Porto Velho - RO, 07 de agosto de 2025

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 12/08/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063023743** e o código CRC **434E0E8B**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0004.010417/2023-45

SEI nº 0063023743